



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

LICITAÇÃO Nº 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2076/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa para execução das instalações elétricas na reforma do antigo PADU.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 87.613.485/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, às **09:00h (nove horas) do dia 21 do mês de outubro de 2020**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referentes a contratação de empresa para execução das instalações elétricas na reforma do antigo PADU para implantação da Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da mesma.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 – Proposta, será aberto desde que todas as empresas participantes encontrem-se legalmente representadas, ou, caso algum eventual inabilitado recorrer da decisão ou houver qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução das instalações elétricas na reforma do antigo PADU para implantação da Unidade Básica de Saúde, tudo de acordo com o Projeto Técnico de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projeto de Instalações Elétricas), que são partes integrantes do presente processo licitatório.

1.2. O tipo e qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes deverão obedecer rigorosamente o Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente Edital.

1.3. O projeto compreende o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução dos serviços, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução dos serviços.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.3. A proponente se for representada por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de Prova de Diretoria em Exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa licitante.
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo III).

3.3. Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

3.6. Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.4 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.7. Em não podendo se fazer presente o representante legal da empresa convidada no ato da abertura do Envelope 01 – Documentação, a mesma deverá anexar ao Envelope 01 uma declaração contendo os seguintes termos: A empresa participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CONVITE Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2076/2020
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONVITE Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2076/2020

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

4.2. Envelope nº. 01 deverá conter:

- a) A documentação constante dos itens dos itens 3.1 a 3.4.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (Anexo IV).

4.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

4.3.1. A proposta que, **deverá ser datilografada/digitada**, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, onde incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado, simétrico ao elaborado pela Administração.
- c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar se seu recebimento.
- d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços são de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e conseqüente desclassificação, nem tampouco, em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global**, pois esta licitação é do tipo menor preço.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superiores ao valor estimado pelo Município;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

8.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (Item 10.2), ou então



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato;

8.5. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final com o recebimento definitivo.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

9.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº “02”, referente a proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preço, objeto deste edital.

9.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2. Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um ano);

10.3. Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois anos);

10.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 3.1.1, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Victor Graeff pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 9.4, o valor da proposta apresentada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

11.1. Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico, com apresentação da nota fiscal, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

11.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1. Ocorrendo às hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. Caso a execução da obra ultrapasse o período de doze meses, será concedido reajuste tendo como indexador o INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (12679)

14. DO CONTRATO

14.1. A Contratada ficará responsável pela contratação de empregados, sem que esta mantenha vínculo com a Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista de seus funcionários. O Engenheiro Municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra está investida do poder de emitir laudo, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, cabendo a Prefeitura Municipal tomar as medidas cabíveis.

a) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com a Administração Municipal.

b) A contratada deverá manter um diário de obras, sendo nele relatados todos os eventos diários decorridos da execução da obra e o mesmo deverá estar disponível sempre que solicitado pelo contratante.

c) A contratada ficará responsável pelo registro e recolhimento da ART de execução vinculada a ART de Projeto, junto ao CREA.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

I – Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei de Licitações.

15.7. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura Municipal, ou retirados na página eletrônica da Prefeitura: www.victorgraeff.rs.gov.br.

15.8. Fazem parte integrante deste Edital:

I – Projeto Executivo composto por:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico Financeiro
- d) Projeto de Instalações Elétricas;

II – Minuta de contrato e modelos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento dos locais e de suas Condições;
- d) Anexo IV – Modelo Procuração;

15.9. Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal, sita na Rua João Amann, nº 690, ou pelos fones nº (54) 3338-1273/1244.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 07 de outubro de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321

Procurador Geral



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 2076/2020

Convite nº 2/2020

Contrato nº ____/2020.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, neste ato representado pelo Sr(a) -----, RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Convite nº 02/2020, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução das instalações elétricas na reforma do antigo PADU para implantação da Unidade Básica de Saúde, tudo de acordo com o Projeto Técnico de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projeto de Instalações Elétricas), que são partes integrantes do presente processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: O tipo e qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes deverão obedecer rigorosamente o Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente Edital.

Parágrafo Segundo: O projeto compreende o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução dos serviços, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato o total valor de **R\$ ----- (-----)**, conforme especificação do edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado pela Contratante a Contratada, de acordo com o Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico, com apresentação da nota fiscal, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo: O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº. 971/2009 e os 1,5% de retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº. 9.580/2018.

CLAUSULA QUARTA: A obra de que trata o presente contrato será iniciada no prazo de 10 (dez) dias após a autorização de execução emitida pelo Município e será concluída no prazo de até 02 (dois) meses, após a data de autorização de execução da obra, acima citada, podendo o contrato ser ampliado através de Termo Aditivo, descontados os dias não trabalhados por motivos de força maior, caso fortuito, devidamente comprovados, salvo disposição expressa em contrário, devidamente acordada entre as partes, preservado o interesse público.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá observar, seguir fielmente o cronograma de execução dos serviços, elaborado pelo Engenheiro.

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da CONTRATADA, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde por



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

intermédio da Secretária Municipal de Saúde e pelo Engenheiro Civil do Município Sr. Dirson Henrique Wentz.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

Parágrafo Segundo: As despesas de transporte, deslocamento e alimentação serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das penalidades e multas da CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:
 - b.1) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;
 - b.2) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da CONTRATADA.
- g) Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato só poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;
- b) por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE;
 - b.1) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
 - b.2) paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - b.3) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à CONTRATANTE;
 - b.4) razões de interesse público;
 - b.5) judicialmente, nos termos da legislação processual;
 - b.6) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Verificada a infração do contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

Parágrafo Terceiro: Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento de:

- a) serviços corretamente executados de conformidade com os projetos;
- b) devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;
- c) outras parcelas, a critério do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso do CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão prevista na Cláusula Décima Terceira, letra “b.3”, supra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para todos os efeitos legais o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a). -----, registrado no ----- **sob nº** -----.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato se vincula ao Convite nº 2/2020, comprometendo-se a Contratada a manter suas condições originais de habilitação durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ATIVIDADE: 2.103 – Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (12679)

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ nº _____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2076/2020

MODALIDADE Convite nº 2/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Convite nº 2/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2020.

CGC/CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal
Assinatura



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS
CONDIÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2076/2020

MODALIDADE Convite nº 2/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----
-, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, através do
presente declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos
serviços e obra, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades
dos serviços, acessos e transportes, tendo pleno conhecimento de todas as
informações das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta
licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a
realização dos serviços a que se refere à Convite nº 2/2020.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob a pena da lei.

-----, ---- de ----- de 2020.

Representante Legal
Assinatura



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

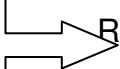
ANEXO IV

MODELO PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2076/2020
MODALIDADE Convite nº 2/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, neste ato representa pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) da referida empresa, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de -----, estado do -----, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o Senhor(es) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de -----, estado do -----, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de Convite, sob o nº 2/2020 (ou de forma genérica para Licitações em geral) usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ---- de ----- de 2020.

Firma  Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 2/2020

COTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº 2/2020, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse. Devolvendo o protocolo assinado e o Edital.

Razão Social/Carimbo